



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 071/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
071/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA
DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Araquari, nº 459, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.433.097/0001-54, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **MARCIELE DALLASTRA TORRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 073/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 016/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual na prestação de serviços de planejamento, assessoramento e elaboração de projetos



para viabilização e captação de recursos federais e estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de outubro de 2024 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 01 de novembro de 2023.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 5,19%, conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.944,62 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizado valor de R\$ 47.335,44 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 23 de outubro de 2023.

MARCIELE DALLASTRA TORRES

Sócia Administradora

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



Fiscal:

Janaine Antunes de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome: EneDir de Almeida Vieira
Função: Diretor

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira
Função: Diretor